



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Assim, a Comissão de Licitação foi ao mercado para verificar os preços praticados, obtendo cotação de pelo um fornecedor, que apresentou as cotações, observadas as especificações mínimas estabelecidas pela municipalidade, bem como acostou-se o Termo de Referência do Pregão Presencial de nº 44/2018 do Município de Nova Santa Bárbara-PR e o Termo de Referência do Município de Silveira Martins- RG, os quais possuem o mesmo objeto e as mesmas característica do procedimento em epigrafe.

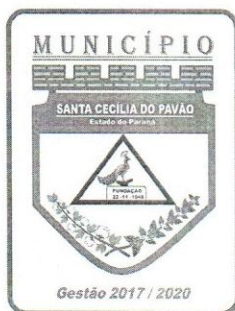
Tendo o termo de referencia chegado a porcentagem estimada para cada bolsa estagio que serviu de parâmetro para a aceitabilidade das propostas, qual seja de 8%.

Ademais, quanto menor o número de cotações, menor será a probabilidade de mensurar os preços correntes no mercado, o que feriria o princípio da competitividade.

Na fase preparatória deve haver elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

Por outro lado, os fornecedores não têm qualquer obrigação de fornecer essa informação e, ainda que o façam não se vinculam aos preços orçados por ocasião de uma futura licitação, assim como não possuem qualquer interesse em antecipar para a Administração sua estratégia de negócio. Por melhor que seja o preço orçado, isso não garante vantagem alguma na licitação. Pelo contrário, permite aos concorrentes conhecerem a proposta do fornecedor, além de permitir ao pregoeiro argumentos para eventual negociação ao final da fase de lances.

Encontram-se nos autos, portanto, subsídios para afirmar que a definição do objeto, constante do termo de referência - e que embasou o edital, tem a aparência de ser precisa, suficiente e clara, não contendo especificações capazes de limitar a competição.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Restou observado, portando, o disposto no art. 3º, inc. II, da Lei nº 10.520/2002, e os arts. 14, 15, §7º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

O valor estimado foi fixado em R\$ 233.280,00, referente ao total de estagiários do município nos últimos doze meses, assim como eventual remuneração será fixada sobre a porcentagem de cada bolsa auxílio.

A exigência de dotação orçamentária foi devidamente cumprida, informação está subscrita pelo contador Thiago da Silva e Freitas, o qual informou a existência de saldos e dotações orçamentárias que assegurem o pagamento das obrigações.

No item 13 do edital de licitação, houve a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações, sendo que se trata pregão presencial com aplicação do sistema de registro de preços.

Conforme cópia das Portarias de nº 100/2017, através das quais houve a designação de servidor para exercer as funções de pregoeiro e servidores para comporem a respectiva equipe de apoio, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, sendo eles o pregoeiro Luiz Guilherme Cuenca Borsatto e membros da equipe de apoio Fábio César Albino de Souza e Marcelo Antônio de Castro.

A autorização para abertura e instauração do procedimento licitatório, em epígrafe, foi devidamente subscrita pelo Prefeito Municipal.

Entretanto, não consta nos autos, certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, dispensando-se, dessa forma, a estimativa do



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



impacto orçamentário e financeiro e, ainda, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §1º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. 2. DA FASE EXTERNA

Já no tocante a fase externa deste procedimento, houve a convocação dos interessados por meio de aviso publicado em jornal de circulação regional, qual seja o jornal a Cidade Regional em 04.07.2018, assim como houve a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, em 04.07.2018, dos quais constaram o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Foi comprovada a divulgação do aviso de licitação e disponibilização do edital e anexos em meio eletrônico (internet). No aviso de licitação, há menção do sítio eletrônico em que o edital e anexos poderiam ser obtidos virtualmente.

O prazo de mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicidade (04.07.2018) e o recebimento das propostas (17.07.2018) foi observado, em cumprimento ao inc. V, do art. 4º, do Estatuto do Pregão, contagem efetuada segundo o art. 110, da Lei nº 8.666/93, aplicação subsidiária.

Houve ainda comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da realização deste procedimento.

Destarte, foram atendidos os incisos I, II, IV e V do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

No dia, hora e local designados no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública do pregão.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 17 de julho de 2018, às 08:30h, conforme designado no Edital de Pregão Presencial, bem como no aviso de convocação, tendo ocorrido o credenciamento de uma empresa interessada, qual seja: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE-PR, inscrito no CNPJ de nº 76.610.591/0001-80, o qual se identificou e comprovou a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

Em ato seguinte, o pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas apresentados com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Forte no artigo 4º, XVII, da Lei do Pregão e no subitem 8.15 do edital, infere-se que houve efetiva negociação entre o pregoeiro e a empresa, no intuito de se obter o preço de mercado aferido pela Administração.

Da ata de sessão pública, verifica-se que houve uma empresa vencedora, qual seja, Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE-PR, inscrito no CNPJ de nº 76.610.591/0001-80, que a apresentou a proposta de fornecer ao Município o serviço objeto da licitação pela taxa de administração de 8% sobre cada uma das bolsas auxílio.

Com efeito, infere-se que, ao menos tacitamente, houve a aceitação das propostas também no que tange ao objeto, o que, contudo, embora *in casu* seja superável, não corresponde integralmente à norma insculpida na Lei do Pregão.

Dessa forma, inobstante o presente certame, em atenção ao disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002, advirto que deve a Administração orientar o servidor investido na função



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



de pregoeiro para que este decida motivadamente, quanto ao valor e objeto, em relação à aceitabilidade da proposta vencedora.

Aliás, sugiro que a Administração promova uma alteração na estrutura do modelo de Ata utilizado nas sessões públicas de pregão, conforme já informado em outros pareceres.

Não houve interesse dos licitantes presentes em manifestar o desiderato de interpor recurso contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro.

Não há no presente procedimento qualquer indicio de ofensa à competitividade a qual exigiria a demonstração de que havia outros interessados em participar do procedimento licitatório e que, devido à parca publicidade, deixaram de participar, tendo ocorrido a convocação dos interessados por meio de aviso publicado em jornal de circulação regional, qual seja o jornal a Cidade Regional, do qual constou o objeto da licitação, a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital, tendo sido comprovado neste processo administrativo a divulgação do aviso de licitação e disponibilização do edital e anexos em meio eletrônico (internet), contendo a data em que efetivamente o instrumento convocatório foi alçado ao público, assim como houve a publicação por meio do Diário Oficial do Município.

Impende ressaltar que em localidades diminutas como o Município de Santa Cecília do Pavão, a deficiência de mão de obra especializada é evidente, circunstância que, obviamente, contribui para o horizonte aqui delineado, em que apenas um candidato se apresenta para participar da licitação.

Ademais, observa-se que a licitação em tela ocorreu na modalidade pregão, na qual o Poder Público não pode de antemão escolher as empresas que irão participar do certame, como ocorre em um simples convite, havendo reduzido espaço para ajustes entre os agentes públicos e as empresas concorrentes.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



No tocante as qualificações exigidas pela lei, a empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE-PR, atendeu às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade trabalhista e a regularidade fiscal, acostando as referidas certidões.

A empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE-PR demonstrou ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, a licitante também comprovou atender a exigências.

Além disso, foram apresentadas a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a de observância ao artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, decorrente da norma contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, a declaração de idoneidade exigida no Edital, bem como a declaração de parentesco, versando acerca da ausência de vínculo consanguíneo ou por afinidade entre os sócios da empresa e servidores ou agentes políticos do município contratante.

Ante a boa habilitação do licitante classificado, a empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE-PR foi declarada vencedora pelo pregoeiro, porquanto entendendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes à habilitação e à declaração do vencedor.

3. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação poderá ser homologada pela autoridade competente, desde que entenda oportuno e conveniente.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Por fim, concluo que uma vez demonstrado que não houve restrição do competitivo, tendo sido oportunizado lances a todas as empresas que preencheram os requisitos antecipadamente previstos, bem como houve respeito as exigências das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e ao edital de licitação, o certame pode, no que tange ao plano da legalidade, por ter sido obedecido todos os ditames legais aplicáveis a espécie, ter a homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Todavia, inobstante ao presente procedimento licitatório, recomenda-se e adverte-se a Comissão de Licitação para que, providencie neste procedimento e em futuras licitações:

- a) Justifique de modo fundamentado a necessidade da aquisição;
- b) Não receba requisições que não contenham especificações informando sobre a qualidade ou exigências mínimas do produto ou serviço;
- c) Faça a juntada da requisição no expediente que abriga o procedimento licitatório, em observância ao art. 38, da Lei de Licitações;
- d) Exija dos órgãos requisitantes que consignem na requisição o custo estimado das aquisições que pretendem, com isso exercendo o necessário controle sobre suas dotações orçamentárias e atuando no planejamento fiscal, em observância ao §1º, art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) providenciem a certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos do artigo 16, e §1º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Sem prejuízo do exposto, submeto o procedimento a análise da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Por fim, advirto que o presente parecer é meramente opinativo, não se vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que este o acolha, já que o parecer é uma opinião profissional que pode ou não ser acatada pela administração, sem ter caráter vinculativo (STJ. Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz. Recurso Em Habeas Corpus Nº 46.102 - RJ 2014/0054761-5).

É o parecer. Salvo melhor juízo, o qual submeto ao alvitre da autoridade superior.

Santa Cecília do Pavão, 19 de julho de 2018.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65.758



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº.: 0000514
CEP: 86225000
Fax: 04332701356

Termo de Adjudicação



A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** N° 42/2018 que tem por objeto:

Contratacao de empresa especializada em administracao de estagios em exercicio de atividades nas diversas areas da administracao municipal de Santa Cecília do Pavao, conforme lei n 11.788/2008

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de **2018**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** N° 42/2018, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO PARANA	76.610.591/0001 80	3943
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
10853 EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO DE ESTAGIOS	12,0000	233.280,00000
Total do Participante:		233.280,00000

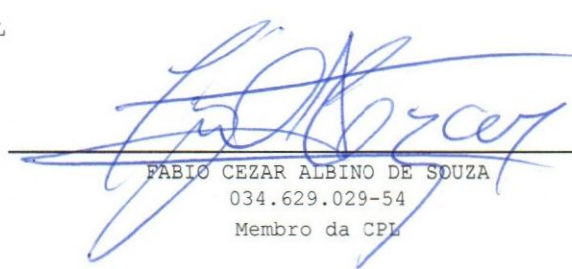
Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 19 de Julho de 2018.



LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO
059.316.709-04
Presidente da CPL

MARCELO ANTONIO DE CASTRO
038.658.739-60
Membro da CPL



FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
034.629.029-54
Membro da CPL



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº.: 0000514
CEP: 86225000
Fax: 04332701356

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregao Presencial** N° 42/2018, ratificando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :



Licitantes

Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00003943	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO PARANA	76.610.591/0001-80	233.280,00000
Total:			233.280,00000

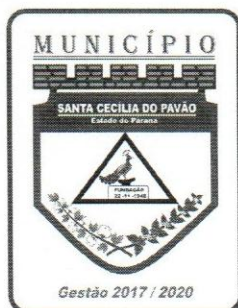
Membros

	Nome	CPF
Presidente	LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO	059.316.709-04
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60
Total:		233.280,00000

P U B L I Q U E - S E

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 19 de Julho de 2018.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
672.678.159-87
Prefeito



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial nº 042/2018, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná CIEE/PR	76.610.591/0001-80	R\$ 233.280,00
VALOR TOTAL		R\$ 233.280,00

MEMBRO:

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04

Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54

Santa Cecília do Pavão, 19 de julho de 2018.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018-2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, e

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná – CIEE/PR..

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Santa Cecília do Pavão, conforme lei nº 11.788/2008.

VALOR: R\$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais). **As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 03.0001.2005.04.122.0023.2005.339039000000.**

VIGENCIA CONTRATO: 12 (DOZE) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2018.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 20 de julho de 2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6117C93A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2018. Edição 1553

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>